

APROVADO
Em 09/02/2026
Kátia R. Liletti
Assinatura

PROJETO DE LEI N.º 007/2026

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.582, de 01 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.582, de 01 de fevereiro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a auxiliar no custeio de despesas com o acolhimento de pessoa idosa do município em entidade de acolhimento, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Com fulcro na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e na Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor mensal de até R\$ 1.100,74 (um mil e cem reais e setenta e quatro centavos), com o pagamento de despesas com o acolhimento de pessoa idosa do Município de Vista Alegre, Sr. Deoclides Vicentini, junto à entidade de acolhimento denominada LAR DE IDOSOS VO MARIA LTDA., instituições de longa permanência para idosos, inscrita no CNPJ nº 24.672.562/0001-40, com sede na Rua Eurico Nunes da Silva, nº 558, Bairro Vila Operário, na cidade de Iraí- RS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS, 04 de fevereiro de 2026.

MAGNUS
PERETTO:01
852873019

Assinado de forma
digital por MAGNUS
PERETTO:018528730
19
Dados: 2026.02.05
15:46:19 -03'00'

MAGNUS PERETTO
Prefeito Municipal em Exercício

PROJETO DE LEI Nº 007/2026
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover alteração pontual e específica na Lei Municipal nº 2.582, de 01 de fevereiro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a auxiliar no custeio de despesas com o acolhimento de pessoa idosa do Município de Vista Alegre em entidade de acolhimento de longa permanência.

A alteração proposta restringe-se exclusivamente ao reajuste do valor mensal autorizado para o custeio do acolhimento do Sr. Deoclides Vicentini, passando de R\$ 1.030,76 (um mil e trinta reais e setenta e seis centavos) para R\$ 1.100,74 (um mil e cem reais e setenta e quatro centavos), permanecendo inalteradas todas as demais disposições da lei original, inclusive quanto à pessoa beneficiada e à entidade de acolhimento.

O reajuste do valor decorre de solicitação formal da entidade Lar de Idosos Vó Maria Ltda., motivada pelo aumento do salário mínimo nacional, o qual impacta diretamente os custos operacionais da instituição, especialmente com despesas de pessoal, encargos trabalhistas e manutenção dos serviços essenciais prestados aos idosos acolhidos.

Ressalta-se que a medida encontra amparo na Constituição Federal e na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que impõem ao Poder Público o dever de assegurar a proteção, a dignidade e o bem-estar da pessoa idosa, sobretudo quando esta se encontra em situação de vulnerabilidade social e necessita de acolhimento institucional.

Destaca-se, ainda, que o reajuste proposto é compatível com os valores praticados no mercado e visa garantir a continuidade do atendimento adequado, humanizado e digno ao idoso beneficiado, não representando liberalidade, mas sim o cumprimento de uma obrigação social e legal do Município.

Diante do exposto, considerando que a alteração se limita à atualização do valor mensal em razão de fatores econômicos externos, especialmente o reajuste do salário mínimo nacional, e que atende ao relevante interesse público, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Egrégia Câmara de Vereadores.

Atenciosamente,

Vista Alegre/RS, 04 de fevereiro de 2026.

MAGNUS
PERETTO:01
852873019

Assinado de forma
digital por MAGNUS
PERETTO:01852873019
Dados: 2026.02.05
15:46:37 -03'00'

MAGNUS PERETTO
Prefeito Municipal em Exercício